



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

CHAMADA INTERNA PRAEC Nº 03/2018

Concessão de Auxílio de Apoio ao Ingressante aos discentes indígenas e quilombolas ingressantes por processo seletivo específico

1. Do Objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para **concessão de Auxílio de Apoio ao Ingressante do Programa de Ações Afirmativas** aos discentes indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes quilombolas, ingressantes por meio do Edital Unipampa nº 323/2017, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UNIPAMPA, com o objetivo de oferecer condições de permanência durante o tempo de admissibilidade no Programa Bolsa de Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC, nos termos disciplinados pelo processo sob o nº 23100.000783/2017-55, por este documento, e em consonância com o disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

2. Dos Contempláveis

2.1. Para ser contemplado, o discente deverá:

2.1.1. Ser ingressante através do Processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas, no ano de 2018.

3. Do Cronograma

3.1. As inscrições deverão ser realizadas até o dia 26/03/2018.

3.2. Divulgação do Resultado Preliminar: 26/03/2018.

3.3. Período para interposição de recursos: 27/03/2018.

3.4. Divulgação do Resultado Final: 28/03/2018.

4. Das Inscrições e Documentação

4.1. A inscrição compreende:

4.1.1. Preenchimento do formulário de inscrição específico (Anexo I).

4.1.2. Envio e entrega dos documentos nos termos dos subitens 4.3 e 6.3.

4.2. Da documentação a ser entregue:

4.2.1. Formulário de Solicitação (Anexo I).

4.2.2. Formulário dos dados bancários (Anexo II).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

4.2.2.1. O discente deverá informar uma **conta corrente**, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. O não cumprimento no prazo determinado incorrerá na perda do direito de recebimento do(s) auxílio(s). Não será aceita conta poupança.

4.3. Os formulários deverão ser entregues no NUDE, que deverá enviar os mesmos até o dia **26/03/2018** para o e-mail praec@unimpampa.edu.br. A partir daí, a PRAEC providenciará os trâmites necessários para a concessão e o pagamento dos auxílios.

5. Dos Auxílios, Valores e Parâmetros de Concessão

5.1. Para suprir as despesas iniciais de moradia e alimentação até o início do pagamento do Programa Bolsa de Permanência – PBP/MEC serão disponibilizados auxílios a título Auxílio de Apoio ao Ingressante para a assistência estudantil dos discentes ingressantes por meio do processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas, no ano de 2018, utilizando os seguintes parâmetros e valores de concessão:

5.1.1. R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para discente matriculado em *campus* que disponha de Restaurante Universitário e não disponha de moradia estudantil, ou dispondo da moradia estudantil sem disponibilidade de vaga na modalidade alojamento, acrescido do subsídio integral no Restaurante Universitário.

5.1.2. R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e a vaga no alojamento da Moradia Estudantil para discente matriculado no *campus* Santana do Livramento que não dispõem dos serviços do Restaurante Universitário e dispõem de moradia estudantil. Ou R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), quando a demanda por vaga nos alojamentos da moradia estudantil exceder o limite máximo de vagas ofertadas, respeitado o maior índice de vulnerabilidade socioeconômica como fator classificatório, sendo que a concessão de vagas nos alojamentos terá prioridade sobre os auxílios.

5.1.3. R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), para discente matriculado em *campus* que não disponha dos serviços dos Restaurantes Universitários e não disponha de moradia estudantil.

5.2. A concessão do Auxílio de Apoio ao Ingressante tem o caráter temporário, com duração limitada ao tempo de admissibilidade da candidatura do respectivo discente no Programa Bolsa e Permanência – PBP/MEC.

5.3. Para estimativa dos valores foram utilizados como parâmetros os valores do Plano de Permanência: Auxílio Moradia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Auxílio Alimentação Parcial de R\$ 80,00; e Auxílio Alimentação Integral de R\$ 160,00(cento e sessenta reais).

6. Do Deferimento, Recurso e Pagamento

6.1. A concessão do Auxílio de Apoio ao Ingressante tem o caráter temporário, com duração limitada ao tempo necessário para a admissibilidade no Programa Bolsa de Permanência – PBP/MEC.

6.2. Terão os Auxílios deferidos os discentes ingressantes por meio do processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas, no ano de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

6.3. Para ser contemplado com o Auxílio de Apoio ao Ingressante, o discente deverá entregar a documentação no NUDE de acordo com os prazos e condições previstos nesta Chamada.

6.4. Serão motivos de indeferimento: documentação incompleta e/ou entregue fora do prazo e/ou incoerência nas informações apresentadas.

6.5. Os recursos para casos de indeferimento deverão ser remetidos para o *e-mail* praecrecursos@gmail.com, de acordo com subitem 3.3., utilizando o modulo disponível no Anexo III.

7. Dos quantitativos orçamentários disponibilizados para esta Chamada

7.1. Para investimento em 2018, estão previstos recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no âmbito do PNAES.

7.2. Esta disponibilidade fica inteiramente sujeita a contingenciamentos orçamentários do Governo Federal e Institucionais.

8. Das disposições Finais

8.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos por comissão designada pela Reitoria e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo desta seleção, expedir disposições complementares ou explicativas.

8.2. É vedada a acumulação deste auxílio com demais benefícios com a mesma finalidade.

8.3. A documentação entregue pelos discentes deverá ser arquivada no Núcleo de Desenvolvimento Educacional, para fins de auditoria(s).

Bagé-RS, 23 de março de 2018.

Sandro Burgos Casado Teixeira

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO

1. Dados de identificação

Nome do solicitante: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Campus: _____

Cidade de Origem: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Data: ___ / ___ / ____.

Assinatura do(a) discente solicitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Eu, _____, matrícula _____, declaro, para fins de cadastramento de conta bancária – SIAFI -, que os dados para pagamento são os abaixo especificados:

NOME DO DISCENTE:			
CPF:			
ENDEREÇO DO DISCENTE:			
BANCO:			
AGÊNCIA:		DÍGITO:	
CONTA:		DÍGITO:	

OBS: O discente deve ser titular da conta. Não será aceita conta poupança. Fornecer a cópia do cartão ou contrato da conta.

Data: ___ / ___ / ____.

Assinatura do(a) discente solicitante

